Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.981, de 06 de abril de 1.998.

"Dá denominação à Rua Projetada, localizada na Chácara Santo Antonio".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Rua Projetada que se inicia no ponto nº 11-A, localizada no alinhamento da rua Francisco Pinto de Ca-/ margo, Chácara Santo Antonio, passa a ter a seguinte denominação:

"RUA PASTOR HÉLIO VIEIRA DE CAMARGO"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de abril de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador Heldo Sertori

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
25/04/98

Lei número 2.981,
de 06 de abril de 1.998.

"Dá denominação à Rua Projetada, localizada na Chácara Santo Antonio".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Rua Projetada que se inicia no ponto n° 11-A, localizada no alinhamento da rua Francisco Pinto de Camargo, Chácara Santo Antonio, passa a ter a seguinte denominação:

"RUA PASTOR HÉLIO VIEIRA DE CAMARGO"

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
06 de abril de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador Heldo Sertori